



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA GERAL

CI-CIRCULAR 404/2019/SG

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

À Presidência, Vereadores e Secretarias

Assunto: Proibição do consumo de cigarros na entrada do prédio

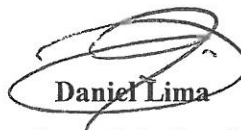
Cumprimentando-os cordialmente, comunicamos que a partir da expedição desta circular, está **proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé, vape ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na entrada do prédio (Palácio Pascoal Moreira Cabral), sede da Câmara Municipal de Cuiabá.**

Tal medida visa a salubridade, o atendimento às orientação de campanhas educativas que alertam acerca dos malefícios do consumo de cigarro, bem como a adequação ao Decreto Federal nº 8.262/2014:

Art. 2º I - local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória;

Solicitamos que as chefias orientem seus servidores, que fazem uso do cigarro, a respeitem esta medida, a fim de não gerar qualquer desconforto.

Sem mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.


Daniel Lima
Secretário Geral